

União Brasileira das Associações de Musicoterapia UBAM

Resolução da Diretoria da UBAM (RDU) nº 001/2022, Brasília, DF, 31-01-2022

A Diretoria da União Brasileira das Associações de Musicoterapia (UBAM), pela sua Presidente, a teor do art. 29, I, II e III, Estatuto da UBAM, considerando os Artigos. 2º, 3º e 17º do Estatuto;

Considerando a continuidade da pandemia do coronavírus/covid-19;

Considerando a prorrogação do estado de calamidade pública em muitos locais no Brasil;

Considerando a alta taxa de transmissão da variante Ômicron, o aumento da demanda hospitalar em internações e ocupação de leitos de UTI, que aponta para a necessidade de continuar com as medidas preventivas individuais e coletivas e com as ofertas de tratamentos;

Considerando a tecnologia de informação e comunicação para mediar atendimento musicoterapêutico;

Considerando o art. 3º, RDU nº 002/2021, que demarca o prazo final de vigência para 31-12-2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar, até 01-06-2022, a adoção das Diretrizes Nacionais de Atendimento Musicoterapêuticos Mediados por Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC), corporificadas no respectivo caderno, parte integrante e inseparável desta Resolução.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor a 31-01-2022 e é publicada no sítio da UBAM <ubammusicoterapia.com.br>, sem prejuízo da publicação no Diário Oficial da União.

Mt. Marly Chagas Oliveira Pinto

Presidente da União Brasileira das Associações de Musicoterapia